

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4.º
GRAU – COORDENADOR DA UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

ATA N.º 1

No dia 16 de dezembro de 2024, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Albergaria-a-Velha, reuniu o Júri designado para o procedimento supracitado, constituído pela Drª Telma Vidal Pereira, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em substituição do Sr. Arquiteto Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira, Presidente do Júri; Drª Sónia Maria Pires de Almeida Valente, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, na qualidade de vogal efetiva e Dr. Rui Manuel Lopes da Silva, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, na qualidade de vogal suplente, com a finalidade de definir os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar no procedimento, bem como o sistema de classificação final e respetiva fórmula classificativa.

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade:

1. Nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de dezembro de 2024, e em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua atual redação, os métodos de seleção a aplicar constarão de avaliação curricular e entrevista pública, sendo a fórmula de classificação final dos candidatos a seguinte:

Fórmula para classificação final: $CF = (AC+EP) / 2$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EP = Entrevista Pública

2. Os fatores a ponderar na avaliação curricular serão, também nos termos do já citado Despacho, os seguintes:

HA – Habilitações Académicas

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional



EP1 – Experiência profissional na administração pública

EP2 – Experiência profissional na coordenação de serviços relacionados com as áreas de atuação da Unidade de Gestão Urbanística

EP3 – Desempenho efetivo de funções relevantes para o cargo a prover

2.1. Com base nos fatores definidos, o Júri deliberou, por unanimidade, fixar os seguintes critérios de ponderação:

2.1.1 Habilitações Académicas (HA)

- Licenciatura – 18 valores
- Mestrado – 19 valores
- Doutoramento – 20 valores

2.1.2 Formação Profissional (FP)

Será ponderado o total da duração das ações de formação, seminários e encontros relacionados diretamente com as áreas de atuação da UGU, formação relacionada com a administração pública e as autarquias locais, sendo contabilizados os últimos 6 anos, com o limite de 20 valores, da seguinte forma:

Para cada área de formação considerada relevante, serão atribuídas as seguintes pontuações:

F_UGU – Formação em Áreas de atuação da UGU – num máximo de 10 valores:

- Sem formação – 0 valores
- Até 35 horas – 4 valores
- De 36 até 70 horas – 6 valores
- De 71 até 100 horas – 8 valores
- Mais de 100 horas – 10 valores

F_AP/AL - Formação relacionada com a Administração Pública e Autarquias Locais, num máximo de 10 valores:

- Sem formação – 0 valores
- Até 35 horas – 4 valores
- De 36 até 50 horas – 6 valores
- De 51 até 74 horas – 8 valores
- Mais de 75 horas – 10 valores

Nota 1: Não será considerada para avaliação da formação a frequência de estágios.

Nota 2: A Formação, cujo certificado de participação/presença não refira o número de horas, será considerada de acordo com o(s) dia(s) constante(s) do certificado, correspondendo cada dia a 7 horas.

A nota da formação profissional será atribuída pela seguinte fórmula:

$$FP = F_UGU + F_AP/AL$$

2.1.3 Experiência Profissional (EP)

EP 1 – Será ponderado o tempo total de serviço na administração pública, no máximo de 20 valores, sendo a pontuação feita em anos completos (ano = 365 dias), com a seguinte correspondência:

- Até 2 anos – 0 valores
- Mais de 2 e até 4 anos – 10 valores
- Mais de 4 e até 6 anos – 15 valores
- Mais de 6 anos - 20 valores

EP 2 – Será ponderado o tempo total de experiência profissional em serviços diretamente relacionados com as áreas funcionais do cargo a prover, no máximo de 20 valores, sendo a pontuação feita em anos completos (ano = 365 dias), com a seguinte correspondência:

- Sem experiência – 0 valores
- Até 5 anos – 10 valores
- Mais de 5 anos e até 8 anos – 15 valores
- Mais de 8 anos – 20 valores

EP 3 – Por último, será ponderado o desempenho efetivo de funções relevantes relacionados com o cargo a prover, designadamente:

a) Chefia ou coordenação dos serviços de gestão de obras particulares ou outros conexions
- 4 valores

b) Chefia ou coordenação dos serviços on-line no âmbito do RJUE ou outros conexions - 4 valores

c) Chefia ou coordenação de serviços de apoio administrativo à gestão urbanística ou outros conexions – 4 valores

d) Chefia ou coordenação de serviços de gestão técnica e administrativa do regime jurídico da urbanização e edificação ou outros conexionsados – 4 valores

f) Participação em projetos intermunicipais / multidisciplinares nas áreas de atuação da Unidade Orgânica – 4 valores

A nota da EP 3 será obtida pelo somatório das classificações obtidas nas alíneas de a) a f).

A nota da Experiência Profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = (EP1+EP2+EP3) / 3$$

A nota da avaliação curricular será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = ((HA+FP+(EP \times 2)) / 4$$

3. Entrevista Pública de Seleção (EPS) - A entrevista pública de seleção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos concorrentes, que serão pontuadas da seguinte forma:

- Não favorável – menos de 10 valores
- Favorável com reservas – 10 valores
- Favorável - 11 a 12 valores
- Bastante favorável – 13 a 15 valores
- Favorável preferencialmente – 16 a 20 valores

3.1. Os fatores a avaliar na entrevista serão os seguintes:

- Gestão e direção da organização;
- Visão Estratégica;
- Orientação para resultados;
- Coordenação de equipas;
- Liderança;
- Orientação para o Serviço Público;
- Análise crítica e resolução de problemas;
- Organização, planeamento e gestão de projetos.

4. O ordenamento final dos candidatos pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, e resultará da aplicação da fórmula de classificação final descrita no ponto 1 da presente ata.

Depois de devidamente ponderados os fatores acima descritos, o júri deliberará sobre o candidato que apresente o perfil e competências mais adequado para o exercício do cargo, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

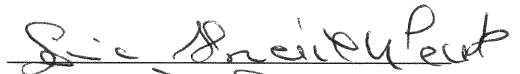
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri,

A PRESIDENTE



A VOGAL



A VOGAL

